Baixado Em: 23/11/2025

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.macelo.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP LEI N°. 6.998 MACEIÓ/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROJETO DE LEI N°. 7.400/2020 Projeto de Lei n°. 53/2020 AUTOR: VER. EDUARDO CANUTO

> INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO HANDSURF**, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Março.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de Novembro de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:A890F13C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/11/2020. Edição 6082 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/